

**Lote 1****3ª Vara Judicial da Comarca de Santa Fé do Sul/SP****EDITAL DE LEILÃO e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) ESTÂNCIA 2R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, ADENILSON MARGIOTTE, BRUNA CARLA PIRES MARGIOTTE, RAFAEL PIRES MARGIOTTE**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Rafael Almeida Moreira de Souza da 3ª Vara Judicial da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **ETERNIT SA** contra **ESTÂNCIA 2R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, ADENILSON MARGIOTTE, BRUNA CARLA PIRES MARGIOTTE, RAFAEL PIRES MARGIOTTE** - Processo nº **0006686-54.2011.8.26.0541** (Nº de Ordem 849/11) e que foi designada venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) BEM(NS) – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m). Através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br) o usuário tem acesso à descrição detalhada e fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apreçoado(s).

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) bem(ns) a ser(em) apreçoado(s). As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via *e-mail* [visitacao@superbidjudicial.com.br](mailto:visitacao@superbidjudicial.com.br).

DO LEILÃO – O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br). O 1º pregão terá início em **29/04/2019**, a partir das **14:00** horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em **02/05/2019**, às **14:00** horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às **14:00** horas do dia **22/05/2019** - 2º pregão.

DO CONDUTOR DO LEILÃO – O leilão será conduzido pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial Sr(a). Renato Schlobach Moysés, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 654.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apreçoado(s) será o valor da avaliação judicial.

No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

Durante o leilão, profissionais da Superbid Judicial poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 4950-9660) ou *e-mail* ([cac@superbidjudicial.com.br](mailto:cac@superbidjudicial.com.br)).

DOS DÉBITOS - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO PARCELADO - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de boleto bancário disponível na seção 'Minha Conta', do Portal Superbid Judicial.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão, deduzidas as despesas incorridas.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO - A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida.

DO ACORDO OU REMIÇÃO DA EXECUÇÃO - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes ou remição da dívida, com suspensão do leilão, fica o(a) executado(a), somente nestas hipóteses, obrigado(a) a pagar a comissão de 2% do valor pago.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

### **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS)**

01 veículo tipo Car/Caminhão, marca/modelo FORD/ F4000 - 4X2 - Motor MWM, combustível: Diesel, cor branca, placa BLR1720 - SP, ano/fab. 1988/1988, Chassi nº 9BFKXXL6XJDB79647, Renavam nº 390248126, em nome de Leandra Cristina Pires - ME, sem reserva. Referido veículo possui carroceria de madeira, está em funcionamento, regular estado de conservação, com avarias na parte de funilaria

**Débitos:** DPVAT 2019: R\$ 16,77; DPVAT 2018: R\$ 47,66; Licenciamento 2019: R\$ 90,20; Licenciamento 2017: R\$ 114,22; Licenciamento 2018: R\$ 103,25.

**Restrição judiciária:** BLOQ. RENAJUD TRANSFERÊNCIA.

**Valor da Avaliação em 11/11/2016: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**Depositário:** Adenilsom Margotte.

**Local do bem:** Rua José Domingues da Fonseca, 359, Distrito Industrial, Santa Fé do Sul/SP.

**Os direitos que possui sobre o** Veículo Car/Automóvel, marca/modelo IMP/BMW 3231 CP8I CP 81 2.5 - 24 V - Confort, combustível: gasolina, cor preta (envelopado preto fosco), placa DRB1940 - SP, ANO/FAB.1997/1998, Chassi nº ABMCP8102VNA59390, Renavam nº 697446018, em nome de Estância 2R Materiais para Construção Ltda, com reserva de Alienação, que o representante legal declarou estar quitada. Referido veículo se encontra com 186.000 km (novembro/2016), em regular estado de conservação.

**Débitos:** DPVAT 2019: R\$ 16,21; DPVAT 2018: R\$ 45,72; Licenciamento 2019: R\$ 90,20; Licenciamento 2016: R\$ 117,01; Licenciamento 2017: R\$ 114,22; Licenciamento 2018: R\$ 103,25.

**Restrição judiciária:** BLOQ. RENAJUD - TRANSFERÊNCIA.

**Dívida Ativa:** CDA 1198345280 - R\$ 2.671,32; CDA 1236994330 - R\$ 2.063,70; CDA 1219368481 - R\$ 2.401,46; CDA 1260959686 - R\$ 1.269,04.

**Valor da Avaliação em 11/11/2016: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

**Depositário:** Adenilsom Margotte.

**Local do bem:** Rua José Domingues da Fonseca, 359, Distrito Industrial, Santa Fé do Sul/SP.

Santa Fé do Sul/SP, 26 de fevereiro de 2019

**Rafael Almeida Moreira de Souza**  
Juiz(a) de Direito

**Lote 2**                    **3ª Vara Judicial da Comarca de Santa Fé do Sul/SP**

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **CELSO LUIZ DE OLIVEIRA**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) André Luiz Tomasi de Queiróz da 3ª Vara Judicial da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Execução de Alimentos - Levantamento de Valor** ajuizada por **DANIEL SEBASTIÃO GALVES GONÇALVES OLIVEIRA e outros** contra **CELSO LUIZ DE OLIVEIRA** - Processo nº **0001485-13.2013.8.26.0541** e que foi designada venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) BEM(NS) – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m). Através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br) o usuário tem acesso à descrição detalhada e fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apreçoado(s).

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) bem(ns) a ser(em) apreçoado(s). As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via *e-mail* [visitacao@superbidjudicial.com.br](mailto:visitacao@superbidjudicial.com.br).

DO LEILÃO – O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br). O 1º pregão terá início em **29/04/2019**, a partir das **14:00** horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em **02/05/2019**, às **14:00** horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às **14:00** horas do dia **22/05/2019** - 2º pregão.

DO CONDUTOR DO LEILÃO – O leilão será conduzido pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial Sr(a). Renato Schlobach Moysés, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 654.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apreçoado(s) será o valor da avaliação judicial.

No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

Durante o leilão, profissionais da Superbid Judicial poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 4950-9660) ou e-mail (cac@superbidjudicial.com.br).

DOS DÉBITOS – o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional..

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO PARCELADO - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de boleto bancário disponível na seção 'Minha Conta', do Portal Superbid Judicial.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão, deduzidas as despesas incorridas.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO – A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida.

DO ACORDO OU REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes ou remição da dívida, com suspensão do leilão, fica o(a) executado(a), somente nestas hipóteses, obrigado(a) a pagar a comissão de 2% do valor pago.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

### **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS)**

FIAT/UNO ELECTRONIC, placas CAO 8433, ano/modelo 1995/1995.

**Débitos:** DPVAT 2019: R\$ 16,21; DPVAT 2018: R\$ 45,72; Licenciamento 2019: R\$ 90,20; Licenciamento 2016: R\$ 122,33; Licenciamento 2017: R\$ 119,33; Licenciamento 2018: R\$ 111,84; Multa Municipal: R\$ 712,90; Multa DETRAN: 1.021,50; Multa D.E.R.: R\$ 335,34.  
**Restrição judiciária:** BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA

**Valor da Avaliação segundo Tabela FIPE em 03/12/2018: R\$ 6.649,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais).**

Santa Fé do Sul/SP, 28 de fevereiro de 2019.

**André Luiz Tomasi de Queiróz**  
Juiz(a) de Direito

